



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1124/2025

DISPENSA Nº 1008/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de grama em leivas, em área estimada de 250m², para a manutenção do Estádio Municipal de Faxinal do Soturno/RS, contemplando o fornecimento do material, a fim de garantir melhores condições de segurança, estética e funcionalidade para a prática esportiva, nas especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$
01	250	m ²	Grama em leivas	14,00

2 – Contratado:

IAMARA DOS SANTOS SANFELICE LTDA

CNPJ: 61.597.870/0001-84

ENDEREÇO: EST RINCAO DOS BELDISSERA, Nº 15, INTERIOR, RESTINGA SECA/RS.

CEP: 97.200-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado após 3 dias da entrega da grama, mediante apresentação da nota fiscal.

5- Prazo de Entrega:

O contrato terá início na data de assinatura e a empresa tem no máximo de 7 dias para a entrega das leivas.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.05 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso Desporto; 2038 – Manutenção das Atividades Esportivas; 33903000 – Material de Consumo; Cód. Reduzido da despesa: 4565; Fonte de Recurso: 1500.



7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS e Restinga Seca/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O gramado do Estádio Municipal apresenta áreas comprometidas, principalmente nas regiões de marcação em cal e nas laterais, próximas a áreas de brita, que têm causado risco de acidentes aos atletas. Além disso, a proximidade do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e do Campeonato Municipal de Futebol 7 reforça a urgência da intervenção, de modo a assegurar: a segurança dos praticantes e frequentadores do estádio; a melhoria da qualidade técnica e estética do gramado; a valorização do patrimônio público esportivo e o atendimento às expectativas da comunidade esportiva local.

Faxinal do Soturno/RS, 28 de agosto de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ED3-2F9A-A045-1E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 28/08/2025 16:13:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 29/08/2025 10:01:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/5ED3-2F9A-A045-1E95>



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Aquisição de grama em leivas para manutenção do Estádio Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de grama em leivas, em área estimada de 250m², para a manutenção do Estádio Municipal de Faxinal do Soturno/RS, contemplando o fornecimento do material, a fim de garantir melhores condições de segurança, estética e funcionalidade para a prática esportiva.

Item	Objeto	Unid.	Quant	Valor	Valor total R\$
1	Grama em leivas	m ²	250	14,00	3.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de grama em leivas, compreendendo:

- Fornecimento das leivas de grama;
- Garantia mínima de 60 dias para adaptação e pega da grama.

Essa solução garante que o campo esteja em plenas condições de uso antes do início das competições municipais, minimizando riscos de acidentes e promovendo um espaço adequado para atletas e comunidade.

A empresa ficará responsável pelo seu deslocamento, alimentação e despesas.



Tendo a pesquisa de mercado em mãos, e considerando a demanda e os custos de cada alternativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada traz o melhor custo benefício no momento.

Ainda, pelo valor, conclui-se pela dispensa de licitação pelo menor valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Fornecimento de grama em leivas de espécie adequada para uso esportivo, com boa resistência a pisoteio e rápido enraizamento na espécie que já existe em nosso estádio que é a São Carlos Plus);
- Quantidade mínima de 250m² de grama em leivas;
- Garantia mínima de 60 dias para a pega da grama;
- Orientações técnicas ao Departamento de Esportes sobre os cuidados de manutenção (rega, corte e adubação inicial).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas:

1. Fornecimento e transporte das leivas – entrega no estádio municipal, em tempo hábil para plantio imediato.
2. Acompanhamento e garantia – a empresa contratada deverá realizar monitoramento técnico e ficar a disposição para duvidas durante o período de garantia.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebidos pelos Gestores e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.



O contrato terá início na data de assinatura e a empresa tem no máximo de 7 dias para a entrega das leivas, conforme estabelecido neste instrumento. A empresa ficará responsável pelo seu deslocamento, alimentação e despesas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, Mateussoldera11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura, que se estima em 6 (seis) meses.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após 3 dias da entrega da grama, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação por menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de Agosto de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Aquisição de grama em leivas para manutenção do Estádio Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estádio Municipal de Faxinal do Soturno necessita de manutenção e recuperação parcial do seu gramado, em virtude de imperfeições existentes, principalmente nas áreas de marcação das linhas de cal (que atualmente se apresentam endurecidas e sobressalentes), e também nas laterais do campo, onde há proximidade com área de brita e desnível que já ocasionou incidentes com atletas.

Com a proximidade dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol 7, torna-se imprescindível a aquisição de 250m² de grama em leivas para instalarmos em nosso campo, garantindo maior segurança aos atletas, melhor estética e melhor qualidade técnica para a prática esportiva.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo.

Item	Objeto	Unid.	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Grama em leiva.	m ²	250	R\$ 14,00	3.500,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de grama em leivas para manutenção do Estádio Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

Item	Objeto	Unid.	Quant	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor total R\$
1	Grama em leivas	m ²	250	14,00	14,50	15,00	3.500,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **3.500,00**, conforme a tabela abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant	Valor	Valor total R\$
1	Grama em leivas	m ²	250	14,00	3.500,00

Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta, mediante justificativa e considerando a necessidade de selecionar empresas confiáveis, para aquisição de grama em leivas para manutenção do Estádio Municipal de Faxinal do Soturno/RS. Desde que seja apresentada justificativa de escolha dessas empresas e que não tenham sido obtidos orçamentos em mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, § 1º, IV, os valores de pesquisa foram de **R\$3.750,00, R\$ 3.625,00 e R\$ 3.500,00** que foi o menor valor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na aquisição de grama em leivas, compreendendo:

- Fornecimento das leivas de grama;
- Garantia mínima de 60 dias para adaptação e pega da grama.



Essa solução garante que o campo esteja em plenas condições de uso antes do início das competições municipais, minimizando riscos de acidentes e promovendo um espaço adequado para atletas e comunidade.

Os profissionais deverão estar devidamente identificados, uniformizados, com postura profissional, pontualidade e conduta ética compatível com o ambiente. A empresa contratada deverá apresentar comprovada experiência na área, além de estar regularizada junto aos órgãos competentes.

A empresa ficará responsável pelo seu deslocamento, alimentação e despesas.

Assim, como o Ente não possui no seu quadro cargo/servidor com esta aptidão, faz-se necessário fazer a contratação terceirizada.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Recuperação técnica e estética do gramado;
- Melhoria da segurança dos atletas, eliminando riscos de quedas nas áreas próximas à brita;
- Garantia de campo em boas condições para a realização dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, Futebol 7 e eventos futuros.
- Maior durabilidade e resistência do gramado em competições futuras;
- Valorização do patrimônio público e maior satisfação da comunidade esportiva local.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, Mateussoldera11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura, que se estimam em 06 (seis) meses.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 21 de Agosto de 2025.

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PARECER JURÍDICO 130/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O Estádio Municipal de Faxinal do Soturno necessita de manutenção e recuperação parcial do seu gramado, em virtude de imperfeições existentes, principalmente nas áreas de marcação das linhas de cal (que atualmente se apresentam endurecidas e sobressalentes), e também nas laterais do campo, onde há proximidade com área de brita e desnível que já ocasionou incidentes com atletas.

Com a proximidade dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol 7, torna-se imprescindível a aquisição de 250m² de grama em leivas para instalarmos em nosso campo, garantindo maior segurança aos atletas, melhor estética e melhor qualidade técnica para a prática esportiva.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (IAMARA DOS SANTOS SANFELICE LTDA CNPJ: 61.597.870/0001-84), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Elabora em 27 de agosto de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDSON LORENZONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3DAE-DFCA-EEAE-E804> e informe o código 3DAE-DFCA-EEAE-E804





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DAE-DFCA-EEAE-E804

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 27/08/2025 16:42:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/3DAE-DFCA-EEAE-E804>